

1.6. Representação legal: não há.  
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.  
ACÓRDÃO Nº 1814/2026 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 8º da Lei 8.443/92; c/c os arts. 143, inciso V, alínea "a"; 169, inciso VI; e 212 do Regimento Interno/TCU, em determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado, sem julgamento de mérito, em face da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular, sem prejuízo de dar ciência desta deliberação ao responsável e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-025.704/2024-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Rodrigo Meneses Porto Falcão (791.012.245-49).

1.2. Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa (convocado em virtude da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, conforme Portaria-TCU nº 11-SEAE, de 20/3/2026).

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.  
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.  
ACÓRDÃO Nº 1815/2026 - TCU - 2ª Câmara

Trata-se de representação apresentada pela Deputada Federal Caroline de Toni e outros parlamentares, acerca de possíveis irregularidades em deliberação do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ocorrida em 29/07/2025, no âmbito de recurso administrativo sobre a obrigatoriedade de Oferta Pública de Aquisição (OPA) de ações da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Considerando que os representantes alegam a nulidade da sessão deliberativa da CVM de 29/07/2025, sustentando que o voto de qualidade exercido pelo Presidente Interino seria ilegítimo, pois deveria prevalecer o voto proferido pelo Presidente anterior, que renunciou antes da conclusão do julgamento;

Considerando que os representantes apontam a ilegalidade de um suposto "voto duplo", argumentando que um único membro do Colegiado não poderia manifestar um voto ordinário (como Diretor) e, ato contínuo, um voto de qualidade (como Presidente Interino) no mesmo processo;

Considerando que a representação aduz ter havido cerceamento ao quórum deliberativo devido ao impedimento do Diretor Substituto para votar, o que, na visão dos petionários, teria sido uma medida para assegurar o resultado do empate e o consequente uso do voto de qualidade;

Considerando, ainda, que os representantes invocam parecer da Procuradoria Federal Especializada junto à CVM (PFE-CVM), que se manifestou de forma contrária ao rito adotado, para reforçar a tese de vício de legalidade na decisão;

Considerando que a análise técnica da unidade especializada (AudBancos) demonstrou que o Art. 92, § 1º, do Regimento Interno da CVM atribui o voto de qualidade à função de quem preside a sessão no momento do empate, e não à pessoa física que iniciou o certame, inexistindo direito adquirido a voto de membro que já não integra os quadros da autarquia;

Considerando que o acúmulo das competências de Diretor e de Presidente Interino é expressamente autorizado pelo Art. 88, § 4º, do referido Regimento, que prevê o exercício da presidência substituta "sem prejuízo de suas atribuições" originais, garantindo a continuidade do poder decisório do órgão;

Considerando que a aplicação, por analogia, do art. 57, § 3º, da Resolução CVM 45/2021 - que veda o voto de substituto em processos nos quais o titular já tenha se manifestado - foi medida escorreita e necessária para evitar a duplicidade de votos sobre uma mesma "cadeira" do Colegiado, visto que a titular da vaga já havia proferido seu voto em sessão anterior sobre a mesma matéria;

Considerando que a divergência em relação ao parecer opinativo da Procuradoria Federal Especializada (PFE-CVM) se insere na autonomia interpretativa do Colegiado, a quem cabe, em sua autonomia técnica e regimental, a interpretação final de suas normas internas;

Considerando, por fim, que não foram identificados desvio de finalidade, erro de rito ou usurpação de competência, concluindo pela total regularidade da deliberação administrativa;

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.897/2025-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Comissão de Valores Mobiliários.

1.2. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa (convocado em virtude da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, de acordo com a Portaria-TCU nº 11-SEAE, de 20/3/2026).

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ENCERRAMENTO

Às 10 horas e 58 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

ELENIR TEODORO GONCALVES DOS SANTOS  
Subsecretária

Aprovada em 17 de abril de 2026.

JORGE OLIVEIRA  
Presidente da 2ª Câmara

## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 190, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos operacionais a serem adotados pelas varas federais nos pedidos de cooperação ao Centro de Cooperação Jurídica Internacional (CECINT).

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos operacionais a serem adotados pelas varas federais nos pedidos de cooperação ao Centro de Cooperação Jurídica Internacional (CECINT).

Art. 2º Os pedidos ativos de cooperação internacional deverão ser encaminhados ao CECINT por meio do sistema COOPERA.

§ 1º Na abertura de pedido de cooperação jurídica internacional, as varas federais devem utilizar os formulários eletrônicos com preenchimento orientado, bem como juntar a documentação estritamente necessária ao pedido, atentando-se para a qualidade e legibilidade da documentação.

§ 2º Verificada a necessidade de adequação do pedido, este será devolvido ao Juízo solicitante por meio do mesmo sistema.

Art. 3º Nas ações penais em que a denúncia ou a sentença constituir documento extenso devido à multiplicidade de réus ou réas, e a diligência estiver circunscrita a algum(a) ou alguns(algunas) deles(as), poderá ser solicitada uma versão resumida do documento.

Parágrafo único. A versão resumida da denúncia ou da sentença deve conter apenas os trechos relacionados ao (à) réu (ré) objeto do pedido.

Art. 4º Os pedidos de cooperação jurídica internacional que forem devolvidos ao Juízo para correções, adaptações ou complementações deverão receber tratamento prioritário e, após sanados, deverão ser reencaminhados ao CECINT.

Art. 5º Os pedidos serão encaminhados pelo CECINT à Autoridade Central Brasileira, com a correspondente versão para o idioma do país rogado ou requerido, excetuadas as hipóteses de dispensa.

Art. 6º O Conselho da Justiça Federal (CJF) providenciará, no interesse do Juízo, a versão do pedido de cooperação jurídica internacional no idioma oficial do país de destino nas hipóteses de:

I - justiça gratuita;

II - ações penais públicas, ressalvada a hipótese de diligência requerida pela defesa, hipótese em que caberá à parte interessada providenciar, às suas expensas, a tradução, na forma do art. 222-A do Código de Processo Penal;

III - extradição;

IV - transferência de execução da pena;

V - ações de execução penal;

VI - ações em que lei assegure isenção.

Art. 7º Nas ações penais, se condenado(a), o (a) réu (ré) deve ressarcir as despesas com tradução, na forma do art. 804 do Código de Processo Penal, salvo se beneficiário(a) da justiça gratuita.

Parágrafo único. Nesses casos, a Vara Federal solicitará ao CECINT a disponibilização das informações relativas às despesas.

Art. 8º Quando o pedido envolver intimação para comparecimento em audiência, deve-se considerar a antecedência mínima de 90 dias, em matéria penal, e 180 dias, em matéria civil, requisitada pela Autoridade Central Brasileira.

Parágrafo único. A data a ser designada deve considerar, ainda, o prazo adicional de 30 dias para providências de competência do CECINT.

Art. 9º As varas federais devem acompanhar seus pedidos ativos de cooperação jurídica internacional inseridos no sistema COOPERA.

§ 1º O sistema COOPERA será atualizado pelo CECINT, unidade responsável por inserir as informações e respostas encaminhadas pela Autoridade Central.

§ 2º Caso a vara federal receba ou tramite documentação diretamente, sem cópia ao CECINT, ficará responsável pela juntada no sistema COOPERA.

§ 3º Verificada a necessidade de tradução na documentação recebida, o Juízo deverá solicitá-la por meio do sistema COOPERA.

Art. 10. Não havendo interesse no prosseguimento, a vara federal deve solicitar o cancelamento do pedido, anexando cópia da decisão e da comunicação à Autoridade Central.

Parágrafo único. Não havendo comunicação à Autoridade Central, o CECINT providenciará o pedido de devolução da rogatória, independentemente de cumprimento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 782, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 1337/2026, resolve:

Art. 1º. TRANSFORMAR as seguintes funções comissionadas em 03 (três) funções comissionadas de Assistente de Secretaria-FC04 e 03 (três) funções comissionadas de Assistente de Posto-FC04, na forma autorizada pelo Órgão Especial em 16.03.2026 (Proad nº 1.337/2026):

- 01 (uma) função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, vinculada à DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA;

- 01 (uma) função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, vinculada à DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS;

- 01 (uma) função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, vinculada à DIVISÃO DE CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, vinculada à DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, vinculada à DIVISÃO DE TRANSPORTES;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, vinculada à SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E PATRIMONIAL;

- 02 (duas) funções comissionadas de ASSISTENTE-FC02, vinculadas à SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, vinculada à SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, vinculada à SEÇÃO DE BENS PERMANENTES.

Art. 2º. VINCULAR as funções comissionadas de Assistente de Secretaria-FC04 e Assistente de Posto-FC04, transformadas no artigo 1º, da seguinte forma:

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04 à 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04 à VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04 à VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE DE POSTO-FC04 ao POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TRAMANDAÍ;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE DE POSTO-FC04 ao POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU;

- 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE DE POSTO-FC04 ao POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA.

Art. 3º. VINCULAR 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02 da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS à DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

Art. 4º. VINCULAR 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02 da SEÇÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS à DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

#### PORTARIA Nº 793, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 4897/2025, resolve:

Art. 1º. CRIAR a Divisão de Bens Permanentes, vinculando-a à Coordenadoria de Material e Logística.

Art. 2º. TRANSFORMAR parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSJT nº 335/2022) em 01 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-CJ1, vinculando-o à Divisão de Bens Permanentes.

Art. 3º. VINCULAR 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02 da Seção de Bens Permanentes à Divisão de Bens Permanentes.

Art. 4º. EXTINGUIR a Seção de Bens Permanentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ



**PORTARIA SGP Nº 213, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PROAD 13126/2021, e em estrito cumprimento à decisão interlocutória proferida nos autos do Processo nº 512865357.2023.4.02.5101, em trâmite na 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro, que restabeleceu a tutela de urgência anteriormente deferida, determinando o retorno ao pagamento integral dos proventos da interessada, resolve:

Restabelecer os efeitos da Portaria nº 244/2024-SGP, publicada no Diário Oficial da União de 11/03 /2024, Edição 48, Seção 2, página 79, a qual havia tornado sem efeito a Portaria nº 1.463/2023, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2023, Edição 226, Seção 2, página 80.

ROQUE LUCARELLI DATTOLI

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO****PORTARIA Nº 794, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 4897/2025, resolve:

1. DISPENSAR o servidor ANTONIO CARLOS BITTENCOURT CARDOZO (91413), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO - FC05, da Seção de Bens Permanentes.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO - FC05, acima referida.
3. NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-CJ1, da Divisão de Bens Permanentes.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

**PORTARIA Nº 797, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 4897/2025, resolve:

DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor RAFAEL TEIXEIRA DE CARVALHO (107417), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-CJ1, da Divisão de Bens Permanentes, nos impedimentos legais do titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

**PORTARIA Nº 799, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2287/2026, resolve:

1. EXONERAR o servidor IDSON RENAN SBARDELLOTTI DE ANDRADE (120049), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, do Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra.
2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, acima referido.
3. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

**PORTARIA Nº 800, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2287/2026, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 314, de 09-02-2026, publicada no Diário Oficial da União de 18-02-2026, que designou o(a) servidor(a) MARCIRIO BARCELLOS GESSINGER (122416), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ3, no Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra, nos impedimentos legais do titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

**PORTARIA Nº 801, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2287/2026, resolve:

DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor IDSON RENAN SBARDELLOTTI DE ANDRADE (120049), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ3, do Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra, nos impedimentos legais do titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

**PORTARIA Nº 815, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2301/2026, resolve:

1. DISPENSAR a servidora GABRIELA MELLO ESCOBAR (97381), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.
3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete do Exmo. Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo para o Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra.
4. NOMEAR a referida servidora para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, do Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO****ATO TRT5 Nº 183, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob Nº 179/2026 - PROAD; resolve:

DEFERIR a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor VALDECK ALMEIDA DE JESUS, no cargo de Técnico Judiciário/Administrativa/Apoio de Serviços Diversos, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/2012), com fundamento no art. 20, incisos I a IV, §§ 2º, I, e 3º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com totalidade da remuneração (integralidade) e paridade, e vantagens previstas no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994 (revogado pela Lei nº 9.527/1997, cujos atos praticados sob sua vigência foram convalidados pela Lei nº 9.624/1998).

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

**ATO TRT5 Nº 184, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e considerando o constante no PROAD nº 5122/2026, resolve:

Exonerar o servidor FREDERICO AUGUSTO SANTANA BOMFIM do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na 04ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, com efeitos a contar de 11/4/2026.

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

**ATO TRT5 Nº 185, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e considerando o constante no PROAD nº 5122/2026; resolve:

Nomear o servidor LUCAS OLIVEIRA GARRIDO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na 04ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, na vaga decorrente da exoneração de FREDERICO AUGUSTO SANTANA BOMFIM.

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS****ATO TRT6-GP Nº 88, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no PROAD nº 18668/2025, resolve:

FAZER CESSAR OS EFEITOS do Ato TRT6-GP nº 369/2025, publicado no DOU de 07/10/2025, que concedeu à servidora Cláudia Roberta Pacheco de Mesquita Dobbins Cavalcanti, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, licença para acompanhar cônjuge, com fulcro no art. 84, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

Este ato produzirá efeitos a partir da data da sua publicação. Publique-se no Diário Oficial da União.

Des. RUY SALATHIEL DE A. E. M. VENTURA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO****ATO DE PESSOAL Nº 33, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Veto nº 364234, resolve: Art. 1º CONCEDER pensão por morte vitalícia à Sr.ª MARIA CONSTANTINA GAYA, na qualidade de cônjuge divorciado com percepção de pensão alimentícia, com efeitos a partir de 24/1/2026, data do falecimento do servidor aposentado LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 23 da EC nº 103/2019, nos arts. 16, I, c.c. 76, § 2º, 74, I, e 77, § 2º, V, 'c', '6', da Lei nº 8.213/1991, e no art. 1º, VI, da Portaria ME nº 424/2020, no valor correspondente, a uma cota-parte correspondente à metade do montante de 60% dos proventos de aposentadoria do instituidor da pensão, com reajustes na forma do art. 15 da Lei nº 10.887/2004, observado o estabelecido no art. 24, §§1º, II, e 2º da EC nº 103/2019. Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Des. ARION MAZURKEVIC

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO****ATO TRT13 CGP Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Proad nº 3082/2026, resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão por morte, de natureza vitalícia, à dependente EURISMAR FERREIRA DE SOUSA (companheira), em valor equivalente a uma cota de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido Jozildo Gomes Almeida, com vigência a contar de 20 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, art. 23, caput, e § 4º, da EC nº 103, de 2019, arts. 16, inciso I, 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91, art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), e arts. 215 e 219, inciso I, da Lei nº 8.112/90, sendo os reajustes fixados de acordo com os índices estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC nº 41, de 2003) e art. 26, § 7º, da EC nº 103, de 2019, observando-se no cálculo dos proventos a limitação legal, conforme disposto no art. 24, §1º, II c/c §2º, I a IV, da EC nº 103/2019.

Dê-se ciência e publique-se no DOU e DEJT-Adm.

Des.ª. HERMINEGILDA LEITE MACHADO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA****PORTARIA CPV Nº 333, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEG P nº 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD nº 7288/2026, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, ANNA BEATRIZ ABDALLA DUTRA SANTANA, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para:

- I - ter exercício no Gabinete do Juiz Substituto Rodrigo Fernando Sanitá;
- II - exercer a função comissionada de Assistente de Juiz FC-05, dispensando FABIANA DE ALMEIDA YARAK.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

**PORTARIAS CPV DE 15 DE ABRIL DE 2026**

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEG P nº 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD nº 7384/2026, resolve:

Nº 335 - Dispensar, a partir de 15 de abril de 2026, SUZETE DOMINGOS DA SILVA CABRAL, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Especializada FC-05, área de formação Direito, na Assessoria de Recurso de Revista, da Vice-Presidência Judicial.

